

Jornada do processo de **credenciamento**

FASE 2
HABILITAÇÃO



O que eu já fiz?

Já realizei a análise do edital e envio dos documentos, estou aguardando o resultado das análises documental pelo Sebrae/PR. Quais são os próximos passos agora?

7. Cronograma e Resultados

7.1 O(s) cronograma(s) e divulgação(ões) de resultado(s) da(s) etapa(s) estarão disponível(is) no site do Sebrae/PR.

7.1.1 O **resultado** do credenciamento poderá ser comunicado por mensagem eletrônica para o **e-mail** do representante legal informado no cadastro (formulário de inscrição) da pessoa jurídica, em complemento ao item 7.1.

7.2 Após a divulgação dos resultados preliminares de cada fase do processo de credenciamento, a pessoa jurídica terá o prazo no mínimo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recursos, conforme cronograma divulgado, exclusivamente por meio do e-mail credenciamento@pr.sebrae.com.br, sendo que o SEBRAE/PR terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta.

7.2.1 Serão **rejeitadas liminarmente** as solicitações inconsistentes ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação, como a razão social da pessoa jurídica. **Não serão aceitos outros meios de contato que não os previstos neste Edital.**

7.2.2 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de respostas e/ou recursos de recursos.

7.2.4 A solicitação e/ou manifestação cujo teor desrespeite a banca examinadora, as instituições envolvidas ou qualquer colaborador, terceiro ou estagiário do SEBRAE/PR será preliminarmente **indeferida** e poderá ocasionar o **cancelamento da inscrição** da pessoa jurídica, a qual ficará impedida de reiniciar o processo de credenciamento por 6 (seis) meses, contados a partir da data do cancelamento da inscrição, garantia à ampla defesa e o contraditório.

**Minha empresa está credenciada!
E agora?**

Como habilitar no banco de fornecedores
do Sebrae/PR?

8. Cadastro de Pessoas Jurídicas Credenciadas

- 8.1** Todas as pessoas jurídicas aprovadas no processo de credenciamento integrarão o **cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de Consultoria, Contadista, Coaching, Instrutoria, Orientação e/ou Tutoria do Sebrae/PR**, não existindo número mínimo ou máximo de pessoas jurídicas credenciadas.
- 8.2** A inclusão no cadastro de Pessoas jurídicas prestadoras de serviço referido no item 8.1, se dará após a realização dos seguintes procedimentos:
- » Alinhamento institucional e administrativo promovido pelo SEBRAE/PR, seja por meio presencial, à distância ou digital.
 - » Entrega do termo do código de ética do representante legal da pessoa jurídica e respectiva equipe técnica assinada, conforme orientações disponibilizadas pelo SEBRAE/PR Preenchimento do formulário de Due Diligence de Integridade, conforme orientações disponibilizadas pelo SEBRAE/PR.
 - » Envio do Termos sobre Segurança da Informação e Comunicação Interno e Externo, conforme orientações disponibilizadas pelo SEBRAE/PR Nome da pessoa jurídica que prestou os serviços.
 - » Inclusão dos dados cadastrais no banco de empresas credenciadas do SEBRAE/PR.

Olá, empresa credenciada!!!



ATENÇÃO

não esqueça de responder esses questionários e alinhamento, pois é obrigatório para ter acesso aos nossos sistemas de contratação. Qualquer dúvida nos envie um e-mail para que possamos ajudá-lo.

- 8.3** A prestação de serviços da Pessoa jurídica credenciada, será através da equipe técnica habilitada, conforme requisitos descritos no item 6.
- 8.4** A Pessoa jurídica credenciada poderá participar de um **novo processo de credenciamento específico para já credenciados**, devendo atualizar a sua documentação jurídica-fiscal e comprovar a respectiva qualificação técnica para:
- » Ampliar subáreas de conhecimento e/ou natureza da prestação de serviços, se Consultoria, Conteudista, Coaching, Instrutoria, Orientação e/ou Tutoria.
 - » Ampliar subáreas dentro da mesma área de conhecimento e/ou foco/natureza da prestação de serviços, independentemente do quantitativo de subáreas.
 - » Ampliar o quadro de profissionais da equipe técnica no cadastro da pessoa jurídica credenciada ao SEBRAE/PR.

Olá, empresa credenciada !!



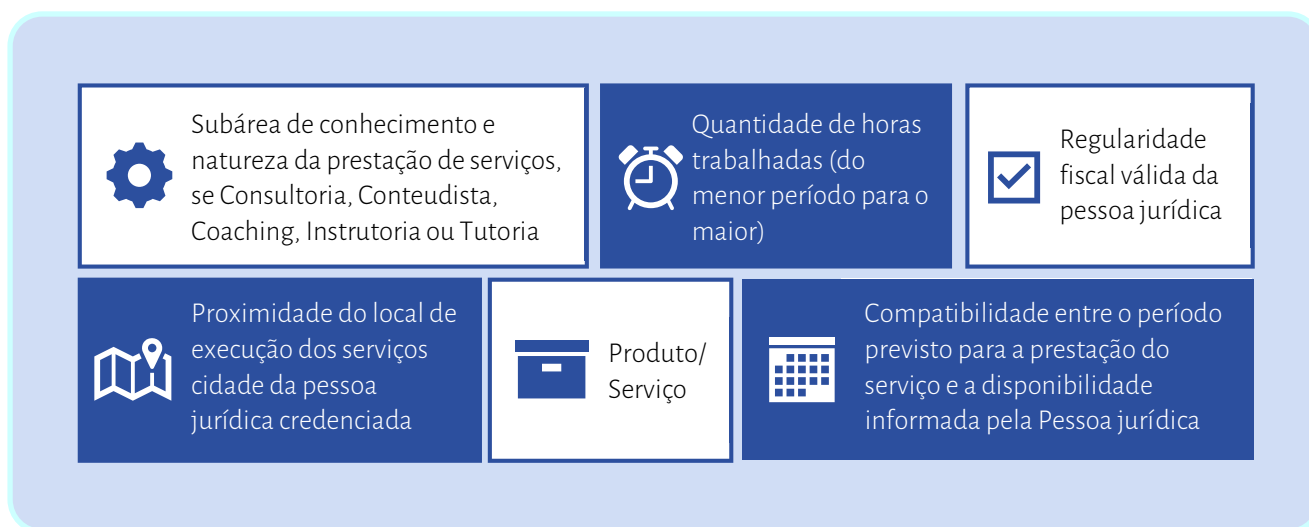
ATENÇÃO

Para o processo de inclusão, **NÃO PRECISA** enviar toda a documentação novamente. Envie um e-mail para credenciamento@pr.sebrae.com.br e saiba quais documentos deverá enviar **para incluir** mais área/subárea, foco de atuação e/ou integrante de equipe técnica.

- 8.5** O SEBRAE/PR poderá solicitar **atualização cadastral** jurídica, fiscal e/ou técnica a qualquer momento, de acordo com suas necessidades e finalidades institucionais e administrativas. Somente estarão em situação cadastral ativa e aptas a serem contratadas as pessoas jurídicas credenciadas que encaminharem os documentos requeridos.
- 8.6** O SEBRAE/PR poderá solicitar periodicamente a declaração de que a pessoa jurídica não presta serviços exclusivamente ao Sebrae/PR conforme anexo V.
- 8.7** É de responsabilidade da pessoa jurídica credenciada informar e/ou manter atualizado o SEBRAE/PR em relação a todos os fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do processo de credenciamento vigente, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) da empresa, e respectivos dados dos profissionais integrantes da equipe técnica.

9. Contratação para Prestação de Serviços

- 9.1** Quando e se houver demanda, a pessoa jurídica credenciada será notificada via sistema informatizado (**Portal de Empresa Credenciada**) por intermédio de seu representante e/ou integrante da equipe, sobre o interesse e disponibilidade para prestação dos serviços.
- 9.2** A solicitação para contratação de serviços da pessoa jurídica credenciada obedecerá ao critério de **rodízio**, que é o meio pelo qual se estabelece a forma de seleção, observando-se os seguintes itens :



- 9.3** Caso o serviço escolhido seja realizado por meio de atendimento remoto (à distância), aplicam-se todas as regras estabelecidas para o rodízio no item 9.2, com exceção do subitem “d”.

9.4 O SEBRAE/PR poderá adotar o modelo de rodízio com foco no cliente ou com foco em instituições que tenham parcerias estratégicas formalmente estabelecidas, considerando natureza do serviço (foco de atuação), subáreas e produtos/serviços específicos:

9.4.1 A escolha do integrante da equipe técnica da Pessoa jurídica credenciada para prestação de serviços no modelo previsto no item 9.4 utilizará como critério a manifestação de vontade do cliente e/ou instituição parceira, desde que não haja subsídio financeiro do SEBRAE/PR;

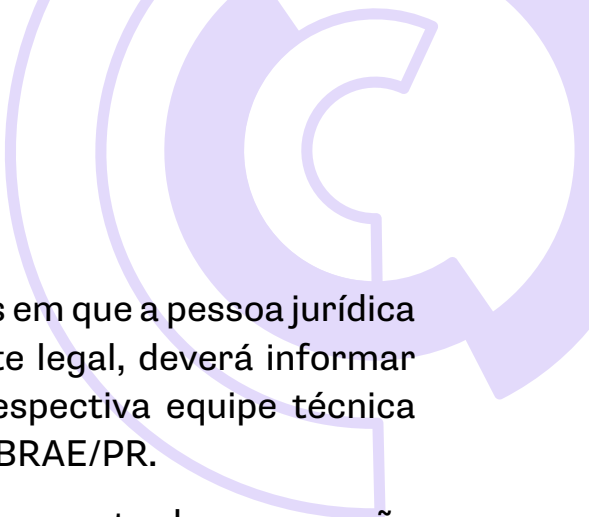
9.4.2 Entende-se por **subsídio** quando ações executadas junto ao cliente e/ou parceiro não sejam superavitárias.

9.4.3 O SEBRAE/PR poderá disponibilizar para subsidiar a opção de escolha do cliente ou da instituição parceira, as informações abaixo:

- » Avaliação qualitativa da Pessoa jurídica credenciada e/ou profissional(is) integrante(s) da equipe técnica
- » Experiência da Pessoa jurídica credenciada considerando o segmento, setor e especificidades da atividade econômica desenvolvida pelo cliente ou instituição parceira do SEBRAE/PR
- » Demais critérios identificados como relevantes junto ao cliente e instituição parceira do SEBRAE/PR
- » Serão observados ainda os critérios indicados nas alíneas do item 9.2.

9.5 A pessoa jurídica credenciada deverá manter válida a documentação de regularidade fiscal, como condição para participar do rodízio e formalização do contrato de prestação de serviços (ordem de serviço).

9.5.1 Toda a documentação deverá ser apresentada no prazo anterior à data de vencimento das certidões. **Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos oficiais exigidos.**

- 
- 9.6** O SEBRAE/PR poderá adotar procedimentos em que a pessoa jurídica credenciada, por meio de seu representante legal, deverá informar periodicamente a disponibilidade de sua respectiva equipe técnica para atender às eventuais demandas do SEBRAE/PR.
- 9.7** Caberá à pessoa jurídica credenciada, no momento da convocação para prestação de serviços, analisar se possui as condições adequadas para atender à demanda.
- 9.8** O representante legal e/ou o(s) integrante(s) da equipe técnica designado(s) da pessoa jurídica credenciada deverá se manifestar, formalmente, via sistema, sobre o aceite ou recusa à consulta para a prestação de serviços ao SEBRAE/PR, dentro do prazo estabelecido, que poderá variar de acordo com o serviço a ser executado.
- 9.9** Caso não haja manifestação referida no item 9.8, a consulta será encaminhada, automaticamente, via sistema informatizado, à próxima pessoa jurídica credenciada da fila, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer direito de reclamação.
- 9.10** A Pessoa jurídica credenciada com prioridade momentânea no rodízio, ao deixar o prazo da contratação expirar, será reposicionada na fila de distribuição dos serviços de acordo com o item 9.2.
- 9.11** Ao aceitar e prestar o serviço, a Pessoa jurídica credenciada será reposicionada na fila de distribuição de serviços de acordo com o item 9.2.
- 9.12** O SEBRAE/PR poderá **cancelar** a ordem de serviço aceita pela Pessoa jurídica credenciada, antes da data de início da execução do serviço, sem que caiba à pessoa jurídica credenciada qualquer direito a indenização, salvo se expressamente pactuada via sistema.
- 9.13** **A prestação de serviços ocorrerá mediante demanda do SEBRAE/PR e somente iniciará após formalização do contrato (ordem de serviço) entre o SEBRAE/PR e a Pessoa jurídica credenciada, e aprovada por todas as partes envolvidas.**

9.14 O contrato (ordem de serviço) estabelecerá as condições da prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, explicitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica credenciada para a execução dos serviços.

9.15 Uma vez dado o aceite, a pessoa jurídica credenciada somente poderá desistir do serviço mediante apresentação de justificativa plausível descrita diretamente no sistema informatizado (Portal do Credenciado).

9.16 A formalização do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados no item 9.5.

9.17 Para a prestação de serviços, a Pessoa jurídica credenciada estará submetida às condições previstas neste edital de credenciamento e as pactuadas no respectivo instrumento contratual (ordem de serviço).

9.18 O Sebrae/PR poderá desenvolver e aplicar, a título de piloto, outras formas de rodízio com critérios diferentes dos estabelecidos neste edital.

9.18.1 Ocorrendo a hipótese elencada no item 9.18, em respeito ao princípio da isonomia, será oportunizada a participação de todas as pessoas jurídicas credenciadas neste edital e que atendam os critérios de subárea de conhecimento e/ou natureza do serviço (foco de atuação).

9.18.2 Caso o piloto seja satisfatório e o SEBRAE/PR opte por operar o rodízio com essas novas características, tais condições deverão ser incorporadas neste edital, garantida a devida publicidade.

9.18.3 O SEBRAE/PR poderá manter simultaneamente regras distintas para a realização do rodízio, desde que não sejam utilizadas para os mesmos processos.

O que posso ou não fazer na hora da prestação de serviço?

Agora que você tem o acesso aos nossos sistemas, e já está participando do rodízio para contratação, na próxima Fase, você saberá quais são as condições para realizar a prestação de serviço, o que você pode ou não fazer, na hora da prestação de serviço, entre outras informações importantes. Essa leitura é muito importante! Ótima leitura!



10. Condições para Prestação de Serviços

10.1 Condições para a prestação de serviços decorrentes deste Edital de Credenciamento.